

DECRETO (Nº 5.937/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

DECRETO Nº 5.937/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória/BA realizados nos moldes da Lei nº 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Márcio dos Santos Bahia

II. EQUIPE DE APOIO:

- a) Kátia dos Santos Mesquita – membro titular;
- b) Aline Rafaela Mendes de Oliveira – membro titular;
- c) Marcos Barbosa dos Santos Passos – membro suplente.

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão é Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº 13.912.506/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória.

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação do presente decreto.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória/BA, em 23 de janeiro de 2025.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

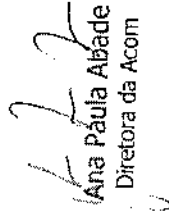
Certificado de Conclusão

O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM, certifica **MÁRCIO DOS SANTOS BAHIA** pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL)**, realizado nos dias 18 e 19 de Abril de 2013 com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 19 de Abril de 2013.


Marlene Perinção
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instructor


Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Acom
Centro de Capacitação em Gestão Pública



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Objetivo:

O objetivo deste curso é aprimorar os conhecimentos acerca de licitação, na modalidade pregão, atribuindo maior segurança no desempenho de suas funções aos profissionais que lidam direta ou indiretamente com licitações, aumentando, significativamente, a possibilidade de obterem sucesso nos certames a que venha participar, reduzindo as contestações, tanto por parte dos concorrentes, quanto dos órgãos/instâncias responsáveis pela realização do certame

Público Alvo:

Setor Público, Setor Privado inclusive micro e pequenas empresas, Terceiro Setor e demais interessados no tema.

Conteúdo Programático:

I – Parte – Teórica

- Base Legal
- O que é pregão
- Definição
- Escolha da modalidade
- Distinção do pregão presencial e pregão eletrônico
- O que pode e não pode ser licitado
- Quem pode participar
- Particularidades
- Pregoeiro e Equipe de Apoio
- Designação
- Formação para atuar
- Atribuições
- Perfil recomendável
- Funções da Autoridade Superior
- Procedimentos do pregão presencial
- Fase Interna (preparatória)
- Edital
- Requisitos necessários
- Fase externa
- Divulgação
- Credenciamento
- Classificação das propostas
- Classificação das propostas para lances
- Abertura de lances
- Habilitação
- Adjudicação
- Homologação

Introduções e Recursos Administrativos

- Momento para manifestação do interesse
- Recebimento, instrução e julgamento

Lei Complementar 12306 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)

- Qual a direção do governo federal em relação as micro e pequenas empresas?
- Novas regras das inovações introduzidas pela Lei Complementar 12306.
- Quem é considerada Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações.
- O que vem a ser tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Na Proposta de Preços – O que é considerado empate lícito.
- Critérios de desempate.
- Na Habilitação – Regularidade Fiscal.
- Como conceder prazo para regularizar documento
- Como garantir a participação de Microempresas nos pregões

Procedimentos do pregão eletrônico

- Credenciamento
- da autoridade superior do órgão ou entidade promotor de licitação
- do servidor responsável pela formalização do processo
- dos operadores do sistema
- do pregoeiro e da equipe de apoio
- dos licitantes
- Recebimento das propostas eletrônicas fechadas
- Garantia da inviolabilidade das propostas
- Seleção das propostas para lances
- Recebimento de lances eletrônicos
- Encerramento automático ou por decisão do pregoeiro da sessão
- Definição da proposta vencedora
- Habilitação da empresa vencedora
- Adjudicação do objeto
- Homologação no sistema pela Autoridade Superior

Sancões

II – Parte – Prática

- Simulação de pregão presencial e eletrônico
- Questões práticas

Instrutor:

ORLANDO GOMES DA SILVA

Graduado em Economia pela Faculdade Católica de Ciências Econômicas; Pós-graduado pelo Curso de Especialização em Gestão Organizacional Pública pela Universidade do Estado da Bahia; integrou como representante da SAEB a Comissão da Procuradoria Geral do Estado-PGE que elaborou o anteprojeto da Lei Estadual de Licitação.

CNPJ - 12.023.540/0001-78



Certificado

O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM certifica **MÁRCIO DOS SANTOS BAHIA** pela participação no curso Formação de Pregoeiro, Licitações e Contratos Administrativos, realizado nos dias 27 e 28 de Novembro de 2014 com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 28 de Novembro de 2014.

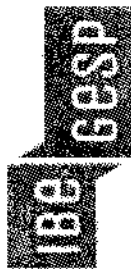

Ana Paula Abade
Diretora da Acom


Orlando Gomes da Silva
Instrutor





CERTIFICADO



O Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública

certifica que

KATIA DOS SANTOS MESQUITA

concluiu com êxito o Minicurso: Nova Lei de Licitações, em 28/03/2023, com Carga Horária de 04 horas, por meio da Plataforma EAD ibegesp.eadplataforma.com



AEL
Alessandra Bayoza Gaspari
Diretora Presidente



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO

KATIA DOS SANTOS MESQUITA

CURSO

Minicurso: Nova Lei de Licitações

DATA DE CONCLUSÃO

28/03/2023

CARGA HORÁRIA

04 horas

CÓDIGO

003486

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Aspectos gerais da nova lei;
- Vigência e período de convivência entre os regimes;
- Fases da licitação;
- Modalidades de licitação;
- Outras curiosidades da nova lei.

REGISTRO

Alessandra B. Barbosa Gaspari
Diretora Presidente

IBEGESP

15691685000137





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

KATIA DOS SANTOS MESQUITA

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **ABR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 29/03/2023,
término em 12/04/2023 e nota final 78.33.

Betânia Lemos

prossiga

Histórico

Nome:	CURSO:
KATIA DOS SANTOS MESQUITA	Nova Lei de Licitações: planejamento e governança
Disponibilidade:	Carga Horária:
29/03/2023 a 28/04/2023	25 horas

Nota Final:
78.33

Conteúdo

- Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova lei;
- Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;
- Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);
- Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **pf c j 9001616WLV5**
Este certificado foi gerado em 12/04/2023

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

enap

Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ALINE RAFAELA MENDES DE OLIVEIRA

concluiu o curso **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**
(Turma **MAI/2024**), com carga-horária de 40 horas, início em 09/05/2024,
término em 13/05/2024 e nota final 100.

Betânia Lemos

Presidente

Histórico

Nome:

ALINE RAFAELA MENDES DE OLIVEIRA

Curso:

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Disponibilidade:

09/05/2024 a 08/06/2024

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1: Planejamento

Módulo 2: Contratos

Módulo 3: Tercerização

Módulo 4: Fiscalização de Contratos Administrativos



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EVG sob o código: CF5912928391e6bt

Este certificado foi gerado em 13/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <http://www.nescebrasil.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

evg

Escola Nacional de
Administração Pública





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

EDITAL IMPRESSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-20224

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ.: nº 13.912.506/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**, comunicam aos interessados que realizarão licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONSTITUIR OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PORTE 01" NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. (PROPOSTA SISMOB Nº 11170.6600001/24-001)**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por servidor denominado Agente de Contratação, nomeado pela decreto n.º **5.611/2024 de 02 de janeiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Decreto Municipal nº **5.273/2023 de 01 março de 2023** e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 às 08:00 h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17/12/2024 às 08:00 hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2024 às 15:00 hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.100.151,38 (DOIS MILHÕES, CEM MIL CENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PORTE 01" NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. (PROPOSTA SISMOB Nº 11170.6600001/24-001)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bli.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bli.org.br.
- 1.3 Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço.

1 - PROJETO BASICO (Estudo Técnico)
2 - MS_UBS1_PE_AQ 02.12_R01 PLANTA DE LAYOUT,
MS_UBS1_PE_AQ 01.12_R01 IMPLANTAÇÃO E COBERTURA
3 - MS_UBS1_PE_AQ 03.12_R01 PLANTA TÉCNICA
4 - MS_UBS1_PE_AQ 04.12_R01 PAGINAÇÃO DE PISO
5 - MS_UBS1_PE_AQ 05.12_R00 FORRO E LUMINOTÉCNICO
6 - MS_UBS1_PE_AQ 06.12_R01 CORTES
7 - MS_UBS1_PE_AQ 07.12_R01 FACHADAS
8 - MS_UBS1_PE_AQ 08.12_R00 DETALHAMENTO DE PORTAS
9 - MS_UBS1_PE_AQ 09.12_R00 DETALHAMENTO DE JANELAS
10 - MS_UBS1_PE_AQ 10.12_R00 DETALHAMENTO DE BANCADAS
11 - MS_UBS1_PE_AQ 11.12_R00 DETALHAMENTO ÁREAS
MOLHADAS 01
12 - MS_UBS1_PE_AQ 12.12_R00 DETALHAMENTO ÁREAS
MOLHADAS 02
13 - MS_UBS1_EST_01_R00
14 - MS_UBS1_EST_02_R00
15 - MS_UBS1_EST_03_R00
16 - MS_UBS1_EST_04_R00
17 - MS_UBS1_EST_05_R00
18 - MS_UBS1_EST_06_R00
19 - MS_UBS1_EST_07_R00
20 - MS_UBS1_EST_08_R00
21 - MS_UBS1_EST_09_R00
22 - MS_UBS1_EST_10_R00
23 - MS_UBS1_EST_11_R00
24 - MS_UBS1_EST_12_R00
25 - MS_UBS1_EST_13_R00
26 - MS_UBS1_EST_14_R00
27 - MS_UBS1_EST_15_R00
28 - MS_UBS1_EST_16_R00
29 - MS_UBS1_EST_17_R00
30 - MS_UBS1_EST_18_R00
31 - MS_UBS1_EST_19_R00
32 - MS_UBS1_EST_20_R00
33 - MS_UBS1_EST_21_R00
34 - MS_UBS1_EST_22_R00
35 - MS_UBS1_EST_23_R00
36 - MS_UBS1_EST_24_R00
37 - MS_UBS1_EST_25_R00
38 - MS_UBS1_EST_26_R00
39 - MS_UBS1_EST_27_R00
40 - MS_UBS1_EST_28_R00
41 - MS_UBS1_EST_29_R00
42 - MS_UBS1_EST_30_R00
43 - MS_UBS1_EST_31_R00
44 - MS_UBS1_EST_32_R00
45 - MS_UBS1_EST_33_R00

46 - MS_UBS1_EST_34_R00
47 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL01
48 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL02
49 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL03
50 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL04
51 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL05
52 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL06
53 - UBS 1 - HIDROSSANITÁRIO - FL07
54 - Projeto Elétrico - UBS 1- 01
55 - Projeto Elétrico - UBS 1- 02
56 - Projeto Elétrico - UBS 1- 03
57 - Projeto Elétrico - UBS 1- 04
58 - Projeto Elétrico - UBS 1- 05
59 - Projeto Elétrico - UBS 1- 06
60 - Projeto Elétrico - UBS 1- 07
61 - Projeto Elétrico - UBS 1- 08
62 - Prancha do Projeto SPDA - 00 - UBS 1- Folha 01
63 - Prancha do Projeto SPDA - 00 - UBS 1- Folha 02
64 - Prancha do Projeto SPDA - 00 - UBS 1- Folha 03
65 - F1 - A0 - PSCIP - UBS 01
66 - CLI_UBS1_MS_R00
67 - UBS - DETALHES PARA INSTALAÇÕES-UBS - DETALHES
TUBULAÇÕES
68 - UBS-REV001 LAYOUT GASES
69 - MS_UBS PORTE 1-ANEXO I-ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS_EMISSÃO 00
70 - MS_UBS PORTE 1-MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA -
EMISSÃO 00
71 - MS_UBS PORTE 1-RELATÓRIO TÉCNICO
72 - ART_EST- UBS_PORTE_Iassinado
73 - ART_UBS_HIDRO
74 - ART - UBS 1 - ELE
75 - ART_SPDA- UBS_1assinado
76 - ART_CLI_UBS1
77 - ART_UBS-Gases
78 - PLANILHA DE ORÇAMENTO UBS
79 - Composição analítica de preços unitários
80 - BDI
81 - Resumo
82 - Composição analítica das taxas e encargos sociais
83 - MS_UBS_ MEMÓRIA DE CÁLCULO PORTE 1- 30.08
84 - Planta de locação
85 - Relatório de sondagem
86 - Situação e localização
87 - Relatório de Sondagem e Adequação do Projeto Estrutural
88 - RRT_Responsável Técnico
89 - Cronograma





- 1.4 O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no **site** www.santamariadavitoria.ba.gov.br.
- 1.5 O valor máximo que o Município de Santa Maria da Vitória-BA se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Pública pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, perfaz o importe de **R\$ 2.100.151,38 (DOIS MILHÕES, CEM MIL CENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 13h00 às 18h00
 - 2.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br.
 - 2.1.2 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Administração do Município de Santa Maria da Vitória-BA.
- 2.2 Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
 - 2.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br ou protocolizadas em dias úteis, das 13h00 às 18h00, na cidade Santa Maria da Vitória-BA.
 - 2.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - 2.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos





apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

- 2.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 2.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 2.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no PROJETO BÁSICO, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3 REFERÊNCIAS DE TEMPO

- 3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.
- 4.2 Consórcio: será permitida a participação de consórcio.
 - 4.2.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a





consorciada de maior Capital Social.

4.2.2 A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

4.2.3 Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Santa Maria da Vitória-BA por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Município de Santa Maria da Vitória-BA, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Município de Santa Maria da Vitória-BA, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 6.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação





técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

- 4.2.4 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
 - 4.2.5 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, supra.
- 4.3 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**
- 4.3.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
 - 4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- 4.7 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.8 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- 4.9 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Maria da Vitória-BA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.10 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.11 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preçose praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.
- 5.2 A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.3 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados





e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

- 5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.
- 6.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** www.bll.org.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.4 Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
- a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
 - b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.
 - c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
 - d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;





- 6.6 Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 6.12 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.13 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

DEVERÁ O CONTRATANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 10 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
- 7.2 O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.3 O Agente de Contratação fará a desclassificação das propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória.
- 7.5 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.6 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR POR GLOBAL**.
- 7.7 Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar





Página 10 de 40

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

- lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.
- 7.8 Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 7.10 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.15 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.16 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após o decurso deste tempo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.17 Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 5 (cinco) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18 Encerrados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.19 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta





Página 11 de 11

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

7.22 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, sem prejuízo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, através dos seguintes critérios:

- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. - empresas brasileiras;
- III. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23.1 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Página 12 de 17

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.24 Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.25 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.25.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.



SENHORES LICITANTES!

PROPOSTAS DE PREÇOS REALINHADAS, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OS ANEXOS EXIGIDOS NO EDITAL DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Página 13 de 17

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

- compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
- 8.1.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 8.1.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 8.1.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.1.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
 - 8.1.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.2 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 8.3 A equipe técnica irá analisar os preços globais e unitários tanto da planilha global como os das planilhas composição de custo unitário para averiguação se os preços são exequível ou não, conforme determina a Lei n.º 14.133/2021.
- 8.3.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, §4º da Lei 14.133/2021.
 - 8.3.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
- 8.4 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 8.5 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 8.6 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

- esteja expressa na proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12 Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as **planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, no que couber.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.
- 9.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Página 15 de 27

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
([http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=no me&direcao=asc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=no%20me&direcao=asc))

- 9.2.1 A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 9.2.3 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.

- 9.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- 9.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 9.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 9.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Página 16 de 49

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

- 9.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Atenção, Licitantes!
Não se esqueçam de enviar todos os documentos exigidos no Edital, dentro do prazo estipulado no Edital, ao Agente de Contratação/Pregoeiro, por meio do sistema.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 10.1.1. Habilitação Jurídica;
- 10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista / Declarações
- 10.1.3. Qualificação Técnica- Profissional;
- 10.1.4. Qualificação Econômico-financeira;

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.2.2 Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.2.3 Registro ou inscrição da empresa licitante e do engenheiro ou arquiteto no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (*Conselho Regional dos Técnicos Industriais*) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, caso não seja da Bahia, será exigido o visto do CREA/BA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU)/BAHIA:

- 10.2.3.1 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da





apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços:

- 10.2.3.1.1 Profissional técnico com atividade técnica de sistemas térmicos de condicionamento de ar;
- 10.2.3.1.2 Profissional técnico com atividade técnica de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- 10.2.3.1.3 Profissional técnico com atividade técnica de sinalização de emergência;
- 10.2.3.1.4 Profissional de segurança do trabalho de nível superior ou tecnólogo, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.
- 10.2.3.2 Declaração do profissional referido nos itens acima de que se obriga a acompanhar, na qualidade de responsável técnico, pessoalmente a execução do contrato, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas neste edital e no contrato.
- 10.2.3.3 Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 10.2.3.4 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 10.2.3.5 Tais itens comprovados em atestado de capacidade técnica, não poderão ser terceirizados ou subcontratados, deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora do certame ou do engenheiro/arquiteto responsável;
- 10.2.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 10.2.5 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.





- 10.2.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 10.2.7 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 10.2.7.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 10.2.8 Com base na Lei nº 14.133/2021, o Município, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo do (s) responsável (s) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.
- 10.2.9 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- 10.2.10 Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao IBAMA, e Certidão Negativa de Débitos com o IBAMA da empresa.
- 10.2.11 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 10.2.12 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável,





Página 19 de 20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

10.3.3. **As empresas criadas no exercício da licitação** ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

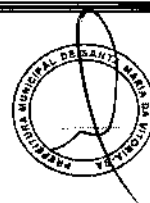
10.3.4. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

10.3.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.3.6. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

10.3.7. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que*





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Página 20 de 27

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

- 10.3.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 10.3.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 10.3.10. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.3.11. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

- Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 10.3.12. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- 10.3.13. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.
- 10.3.14. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA:
- 10.3.15. Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Santa Maria-BA da Vitória-BA ou em Títulos da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

- I) Caução em dinheiro;
- II) Fiança bancária;
- III) Seguro-garantia.

BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
OBJETO: Garantia de participação na CONCORRENCIA PÚBLICA de nº 06-2024
PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias

- 10.3.15.1. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.
- 10.3.16. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.3.17. A garantia da proposta poderá ser executada:
- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Página 22 de 47

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

b) Se o licitante não firmar o contrato;

10.4. Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:

10.4.1. Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.4.2. Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

10.5. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.6. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

10.7. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o





juízo.

10.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 10.14.1 Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:
- 10.14.2 Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo VII deste edital;
- 10.14.3 Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.
- 10.14.4 A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.12.1 e 9.12.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

10.15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 10.15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 10.15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
- 10.15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
- 10.15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.





- 10.15.5 No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.15.6 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).
- 10.15.7 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.
- 10.15.8 Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10.16 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

10.17 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.17.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Página 25 de 25

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 10.18** As regras previstas no item 9.14.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.19** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 10.20** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.21** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes

DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

11. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

- 11.1** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo dorecorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.
- 11.4** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
- 11.5** Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação, em





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

- 11.6 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
- 11.8 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo dorecorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.
- 11.11 Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.15 Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Santa Maria da Vitória-BA.

12. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO





- 12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:
 - I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - II adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 São designados como gestores do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Edital os servidores nomeados, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, nos termos do que dispõe o Termo de Referência anexo ao Edital. Demais informações conforme Anexo I – Projeto Básico.





15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.1.2 Os serviços a serem contratados seguirão de maneira detalhada os serviços e materiais descritos na PO – Planilha Orçamentária e demais documentos anexos.
- 15.1.3 As atividades deverão ser executadas conforme cronograma durante o período de férias escolares, sob pena de multa por dia de atraso.
- 15.1.4 Para atendimento dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 15.1.5 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual ao funcionário que estiver apto a desempenhar as atividades decorrentes da contratação. 14.1.6. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer equipamento que possa ser necessário para executar os serviços, bem como os materiais especificados fielmente no memorial descritivo e na planilha orçamentária oriunda deste Estudo Técnico.
- 15.1.6 A CONTRATADA deverá possuir a quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação dos materiais compatíveis com a presente especificação técnica, memorial descritivo e planilha orçamentária anexa a este Estudo Técnico.
- 15.1.7 A CONTRATADA deverá fazer a sinalização do local que será isolado para a realização do serviço a ser executado, e também é responsável por retirar o material utilizado para isto após a conclusão do serviço.
- 15.1.8 Será de inteira responsabilidade da contratada a sinalização dos locais de trabalho para que causem o menor transtorno possível.
- 15.1.9 Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas.
- 15.1.10 Os veículos/equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.
- 15.1.11 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.
- 15.1.12 A CONTRATADA deverá avisar quando irá realizar os serviços com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Página 29 de 37

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

antecedência para que os colaboradores possam se programar quanto aos transtornos decorrentes do serviço a ser executado.

14.1.14. TODO E QUALQUER material que estiver nas imediações do local a ser executado o serviço deverá ser mantido, após as conclusões do mesmo, da mesma forma que estavam antes do início das atividades.

15.1.13 A CONTRATADA é responsável por qualquer atividade que tenha que ser desempenhada para cumprir este item.

15.1.14 É de responsabilidade da CONTRATADA restaurar qualquer dano que possa ocorrer em decorrência do serviço a ser executado.

15.1.15 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais remanescentes da restauração da cobertura, forro, piso e demais serviços que venham a gerar resíduos que são de responsabilidade da CONTRATADA dar a finalidade adequada, equipamentos e quaisquer detritos provenientes do serviço, deixando-a totalmente limpos.

15.1.16 Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, seguindo estritamente fiel ao memorial descritivo, limpeza do local e sinalização de segurança, seguindo a seguinte metodologia:

- a. Identificação e Sinalização do local onde será executado o serviço;
- b. Remoção do material excedente e restos de entulho gerado pelo serviço;
- c. Limpeza das superfícies que foram sujas decorrente dos serviços a serem executados;
- d. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, lixamento, remoção de pintura deteriorada, restauração do reboco/emboço, e qualquer outro serviço que gerar entulho e sujeira, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente por conta da CONTRATADA não podendo permanecer no local;
- e. Os materiais necessários para a limpeza da superfície que foram sujas decorrentes dos serviços a serem executados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- f. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA. Sempre que não houver indicação específica da SEPLAN do local exato do descarte final destes resíduos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por esta destinação final.

15.1.17 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Página 30 de 40

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

- 15.1.18 Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na CONTRATADA.
- 15.1.19 Quaisquer despesas extras com seus funcionários, incluindo – mas não se limitando a – insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- 15.1.20 O transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas com os seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.2.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.2.6 A administração do Município de Santa Maria da Vitória-BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal pela contratada. A nota fiscal somente deverá ser emitida após aprovação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

- da medição pela fiscalização.
- 16.2. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.
- 16.3. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

17. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
- 17.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
 - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 17.3. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea “b” do item 16.2, deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias





contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.3.1. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser entregue no Setor de Licitação e Contratos, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

- 17.4. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- 17.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
- 17.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 17.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 17.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sesenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo setor técnico.
- 18.2. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 01 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do art. 107.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Página 33 de 33

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

- 18.3. A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Administração e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.
- 18.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 18.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA.
- 18.6. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

19. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 19.1. Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, de acordo com a variação acumulada do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações, ou em outro índice que venha substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.
 - 19.1.1. Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direito de reajuste.
- 19.2. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
- 19.3. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
 - a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;





- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

19.4. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 19 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o





Página 35 de 35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

certame ou prestar declaração falsa durante adispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

20.2.4. **Multa:**

20.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

20.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

20.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

20.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme





dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus





administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 21 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0915 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.1.024 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DEVERÁ A LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO ITEM 23 DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município Santa Maria da Vitória-BA, no horário de expediente da Prefeitura, pelo telefone (49) 3221-8000;
- 22.4. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 22.5. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.
- 22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 22.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 22.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Página 39 de 40

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

vigente que rege a matéria.

DEVERÁ O LICITANTE RIGOROSAMENTE CUMPRIR O DESCRITO NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

23. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

23.1. Aplica-se à presente Licitação as disposições constantes na Lei 14.113/2021. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA para dirimir quaisquer dúvidas se/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria da Vitória-BA, 28 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BAHIA
CNPJ, 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Página 40 de 40

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 04/04/2025 18:39:36
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a4fc4c04-4704-4fd2-816b-79eb43a3a797

ANEXOS

